



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeremos, dos arts. 58, § 2º, II e V e 71, VII da Constituição Federal, bem como dos arts. 90, II, V e IX, 93, II e 99 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de audiência pública, tendo por convidados o Senhor **Walton Alencar Rodrigues, Ministro do Tribunal de Contas da União**, e o Senhor **Alexandre Carlos Leite de Figueiredo da Secretário da Secretaria de Infraestrutura – Petróleo do Tribunal de Contas da União**, para que apresentem os achados no âmbito da auditoria operacional objeto do processo TC nº 003.245/2020-9 sobre o tema do novo mercado de refino de combustíveis e impactos sobre o abastecimento

JUSTIFICAÇÃO

Em sessão plenária do dia 04 de agosto de 2021, o Tribunal de Contas da União apresentou resultados da auditoria operacional, sob relatoria do Ministro Walton Alencar, junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, à Empresa de Pesquisa Energética, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica e Ministério de Minas e Energia, e à Petróleo Brasileiro S.A. com o objetivo de averiguar como o governo federal tem atuado para reorganizar o mercado nacional de refino de petróleo, tendo em vista duas situações preocupantes: a) os desinvestimentos em curso, em refinarias e infraestrutura logística associada da Petrobrás (que representa 50% da atual capacidade de refino da estatal); e b) a mudança de paradigma no mercado de refino de petróleo no Brasil, decorrente das transferência desses ativos.



O relatório de fiscalização aponta “um relevante e abrangente diagnóstico dos cenários de risco a que o setor de petróleo e a sociedade brasileira estarão potencialmente expostos”.

A se considerar que a Política Energética Nacional, nos termos do art.1º da Lei 9.478/1997, tem por diretrizes proteger o interesse do consumidor quanto a preço e oferta, garantir o abastecimento de combustíveis em todo o território nacional, promover a livre concorrência e atrair investimentos na produção de energia, previstos no art.1º da Lei 9.478/1997, temos por imprescindível que essa Comissão se aproprie dessa fiscalização, de modo, inclusive, a avaliar sobre necessárias atuações legislativas em prol da minoração de riscos ao mercado, em todos os seus atores e cadeia, e ao relevante patrimônio nacional que é a Petrobrás S.A.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2021.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão
de Meio Ambiente

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)
Líder da Minoria